

ATO JUSTIFICATÓRIO **nº C.063.2015.06-2016**

CONTRATO

Número: 063/2015

Contratante: Confederação Nacional de Municípios (CNM)

Contratada: G. M. A. Administração e Serviços Ltda – EPP | 21.632.830/0001-01 Gestor
do Contrato: Marsden Paz

ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo para realizar ajustes ao contrato originário acrescentando na Nova Sede 601 Norte os serviços de agentes patrimoniais diurnos e noturnos, aux. serviços gerais, copeira, encarregado geral e recepcionista, e reduzindo na Sede 505 Sul aux. serviços gerais e copeira.

Aditivo Contratual para ACRÉSCIMO na Nova Sede 601 Norte de: 04 (quatro) Agentes Patrimoniais Diurnos a partir do dia 12/12/2016; 02 (dois) Agentes Patrimoniais Noturnos a partir do dia 12/12/2016; 02 (dois) Aux. Serviços Gerais a partir de 12/12/2016; 01 (uma) Copeira a partir de 12/12/2016; 01 (um) Encarregado Geral a partir do dia 05/12/2016; 01 (uma) Recepcionista a partir do dia 09/12/2016

Aditivo Contratual para REDUÇÃO na Sede 505 Sul de: 02 (dois) Aux. Serviços Gerais a partir de 12/12/2016; 01 (uma) Copeira a partir do dia 12/12/2016

JUSTIFICATIVA

Mostrou-se necessária a readequação do número de pessoal atendido pelo contrato da empresa de prestação de serviços de limpeza e outros, notadamente os que seguem: 04 (quatro) Agentes Patrimoniais Diurnos e 02 (dois) Agentes Patrimoniais Noturnos destinados a salvaguardar o patrimônio da entidade, 02 (dois) Aux. Serviços Gerais para limpeza geral das dependências, 01 (uma) copeira para atendimento e serviços de copa, 01 (um) Encarregado geral em razão da necessidade de coordenação da equipe terceirizada (agentes patrimoniais, aux. serviços gerais, copeira, jardineiro, recepcionista); acréscimo de 01 (uma) Recepcionista para cadastro e controle de visitantes na entrada do prédio. Por outro lado, houve a redução de 02 (dois) Aux. Serviços Gerais e 01 (uma) copeira devido ao fechamento e entrega da Sede 505 Sul que pertencia à CNM, diminuindo a necessidade desses postos de trabalho.

Realizou-se, para essa adequação, aditivo contratual (art. 8º, XI), com o objetivo de preservar a manutenção escoreita das atividades da associação.

O valor do contrato renovado continua compatível valor de mercado, considerando os critérios previstos no Regulamento de Compras e Contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 09 de dezembro de 2016.

Curvelo Pasqualini Advogados
Revisão Jurídica

Deborah Zenkner
Supervisora Administrativa

Sede: SCRS 505 bloco C 3º andar • Cep 70350-530 • Brasília – DF • Tel: (61) 2101-6000
Escritório: Rua Marcílio Dias nº 574 – Bairro Menino de Deus • Cep 90130-000 • Porto Alegre/RS • Tel: (51) 3232-3330